



Autor: **DEPUTADO MANOEL BRASIL**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0115/12-AL**

Protocolo nº: 3215/12

Data: 30/05/2012

Assunto: **Constitui o Plano Estadual Permanente de Divulgação, Regionalização e Conscientização do Turismo no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.**

Tramitação Legislativa

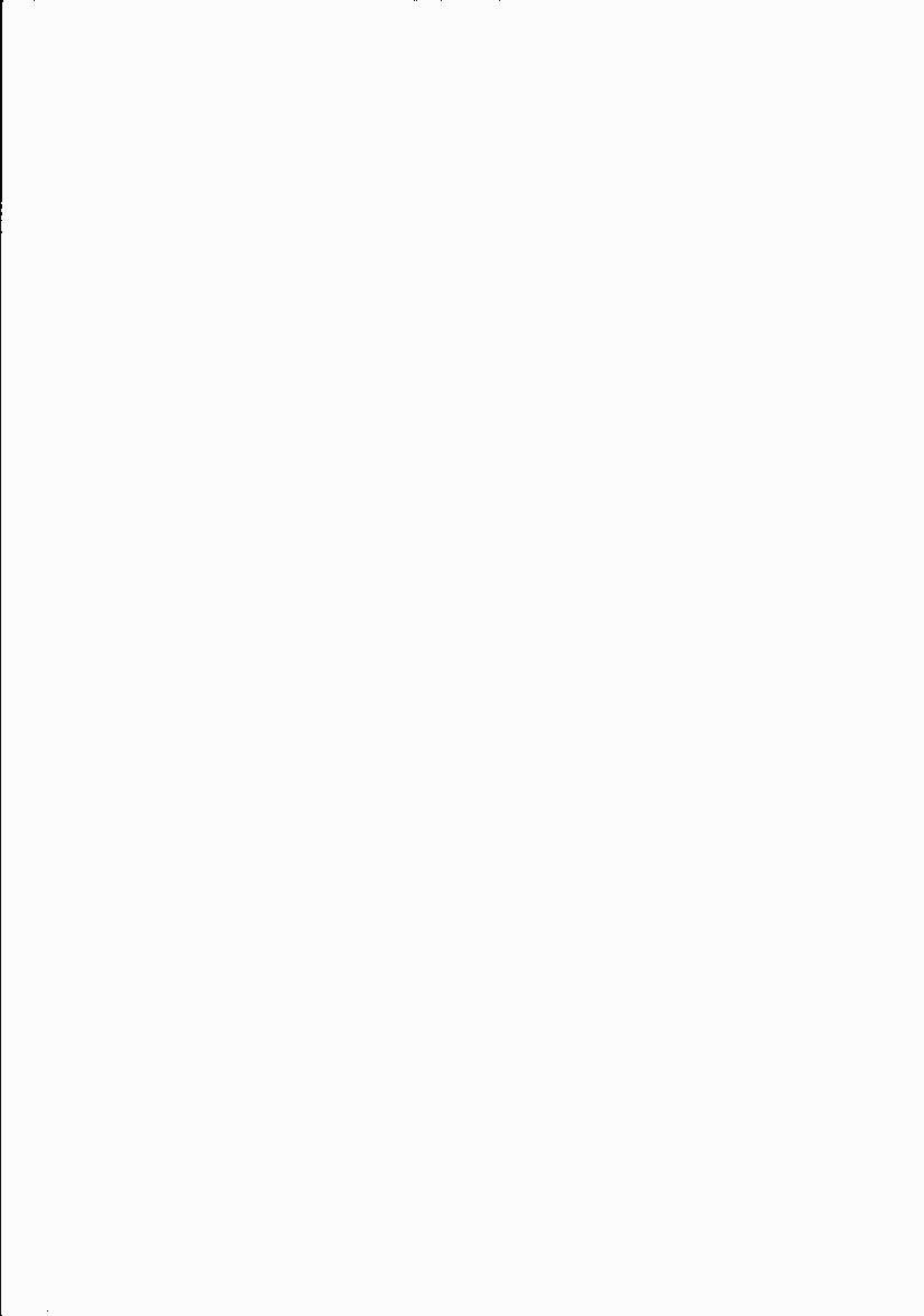
Leituras: 04/06/2012

nº S. Ord. 42º

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
CSR*	0080/12-SELECO	0176/13-CJR	Aprovada
CTUR			
COF*	0258/13-SELECO	0039/13-COF	Aprovada

Observações:





ESTADO DO AMAPÁ
Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Gabinete do deputado Manoel Brasil

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**

PROJETO DE LEI Nº 0115 /2012 – ALEAP
Autor: Deputado Manoel Brasil

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROT. GERAL

PROTOCOLO Nº 3215/12

PROTOCOLO EM 30.05.12 HORARIO 17:00

Servidor responsável: *Marilene Reis*

*CONSTITUI o Plano
Estadual Permanente de
Divulgação, Regionalização e
Conscientização do Turismo no
âmbito do estado do Amapá.
E dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:

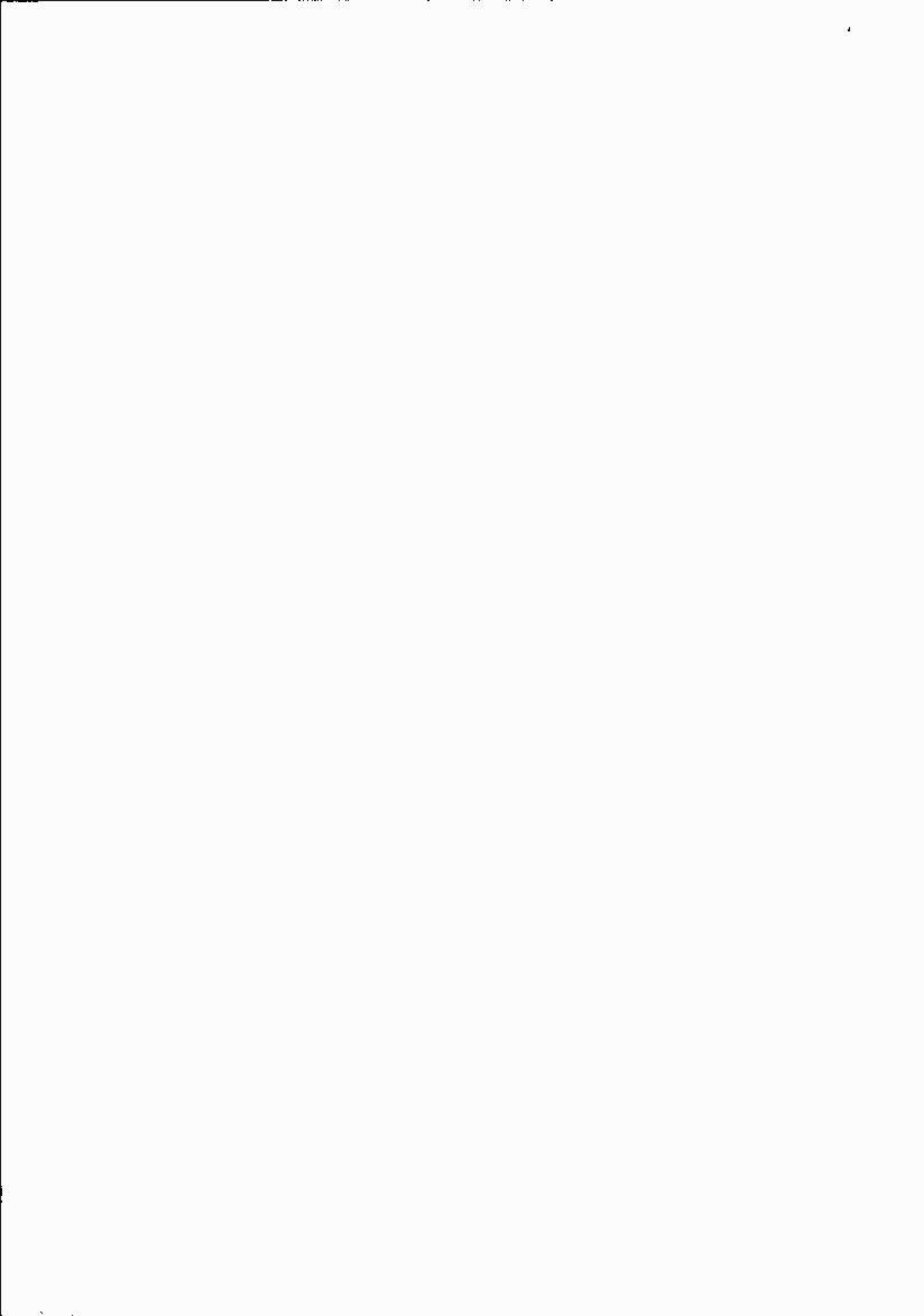
Art. 1º. Fica Constituído no âmbito do estado do Amapá o Plano Estadual Permanente de Divulgação, Regionalização e Conscientização do Turismo.

Art. 2º. O plano abrangerá todos os 16 municípios do estado do Amapá, com a finalidade de congregá-los sobre a real importância do turismo como fator de desenvolvimento e geração de emprego e renda para cada um destes.

Parágrafo Único – O referido plano terá como objetivos gerais confeccionar ferramentas para a interação municipal do turismo, além de fomentar meio para sua expansão regionalizada em todo o estado do Amapá.

Art. 3º. Serão objetivos específicos do PLANO:

- I. Despertar na população de cada município através de palestras, informativos e propagandas nos veículos de comunicação a grande importância do turismo como atividade econômica geradora de emprego e renda;
- II. Conscientizar para a preservação e manutenção de seus patrimônios, tanto material quanto imaterial;



- III. Estimular a divulgação da cultura e produtos de cada município em feiras workshops e encontros regionalizados ligados ao tema;
- IV. Criar um espaço próprio na capital do Estado para a exposição e divulgação dos produtos, cultura e tradições de cada município;
- V. Estimular a Educação Ambiental, além de qualificar pessoas para atuarem como guias em cada circunscrição;
- VI. Promover encontros sobre o turismo com órgãos governamentais, municipais, iniciativa privada, entre outros preocupados com o tema;
- VII. Conscientizar sobre a preservação ambiental, gestão racional dos recursos naturais e preocupação com os impactos socioculturais;


Art. 4º. Fica a Secretaria de Turismo do Amapá - SETUR disposta a proporcionar a coordenação, o incentivo, a execução e a divulgação do Plano Estadual Permanente de Divulgação, Regionalização e Conscientização do Turismo no estado do Amapá.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

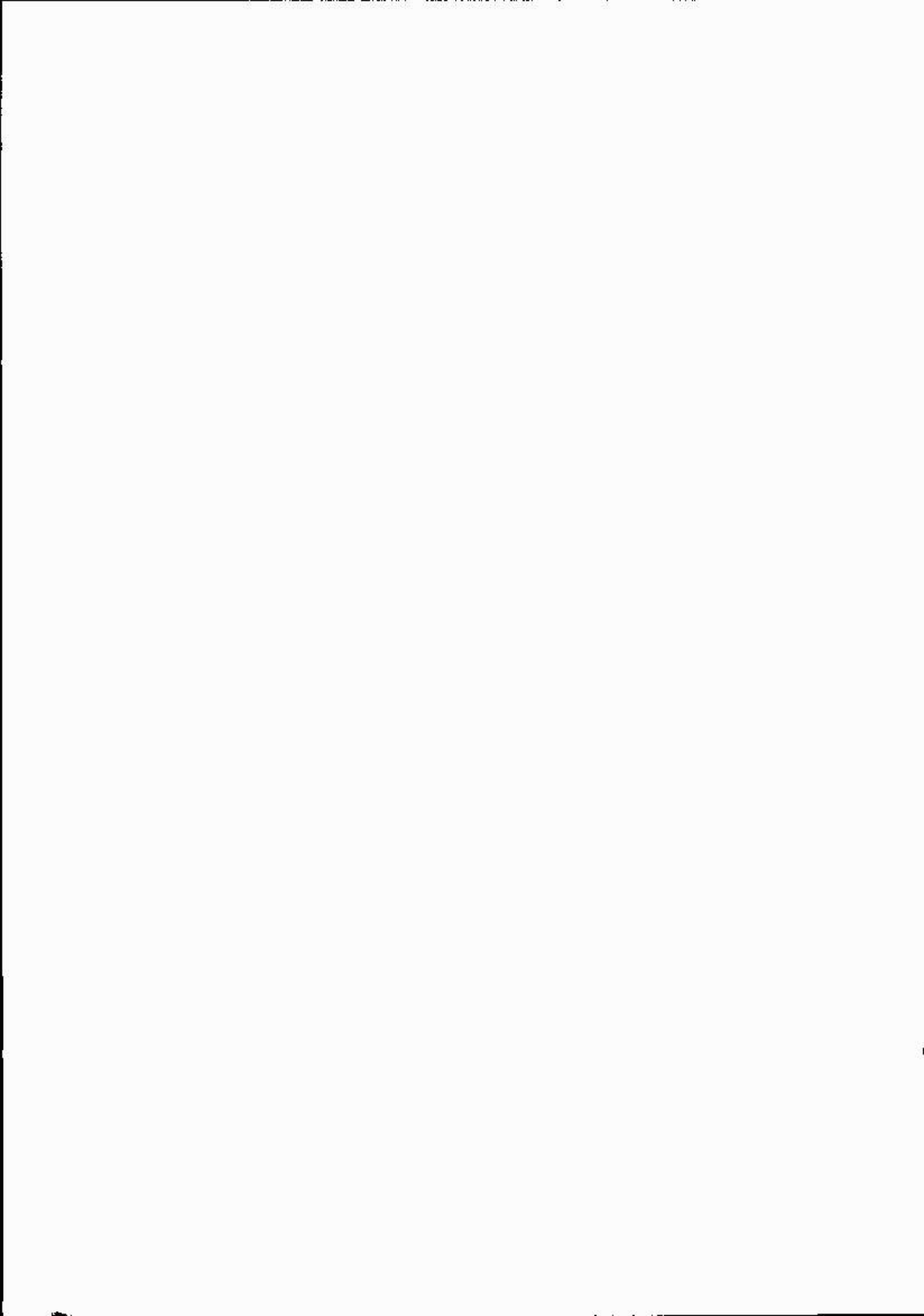
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Palácio Deputado Nelson Salomão, Sede da Assembleia Legislativa do estado do Amapá.

Macapá AP/ 30/05/2012.



Deputado Manoel Brasil
PRB/AP



JUSTIFICATIVA

Entendemos que o turismo é uma atividade econômica relacionada às condições geográficas. Depende das características da paisagem natural (condições ambientais, como o clima, a vegetação e formas de relevo e hidrografia ou proximidade do oceano) e cultural (paisagem arquitetônica, museus, eventos culturais, estrutura do comércio e eventos econômicos como feiras comerciais, conferências internacionais, etc.).

Nesse sentido, as atividades econômicas relacionadas ao turismo incorporam o espaço geográfico pelo seu valor paisagístico, para transformá-lo em um espaço de consumo. De fato, a paisagem é o primeiro contato do turista e é importante que ela produza uma sensação favorável, atraente e harmoniosa.

Também é prudente afirmar que o Turismo cultural é um conjunto de valores de cada local. É uma forma de conviver com o passado, de conhecer o patrimônio, de resgatar as culturas, costumes, tradições, crenças, mostrando valores de cada cidade. É tarefa de cada local valorizar as suas tradições e preservar o seu patrimônio não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos.

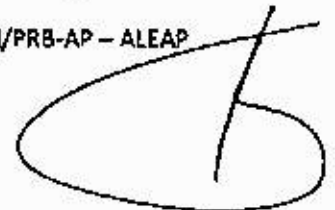
E então vêm as perguntas: Será que o turismo do Amapá vai bem?

Será que pessoas de outros estados conhecem o Amapá?

Ou se conhece, é somente pelas notícias ruins que ultimamente afetam de forma negativa o Estado!

O Plano Permanente de Divulgação, Regionalização e Conscientização do turismo é mais uma forma pensada por este parlamentar para dar uma injeção de adrenalina no turismo do nosso Estado, haja vista que essa interação municipalizada, onde todos operam de maneira conjunta para o bem maior, pode ser uma alternativa viável para alavancar de vez o turismo do Amapá.

Todos os 16 municípios do estado do Amapá possuem potencialidades diversas para a atividade turística, seja em função de suas peculiaridades histórico-culturais, seja por suas características naturais. Muitos desses municípios, talvez a grande maioria, apresenta pequenos índices de desenvolvimento humano e econômico tendo grande parte de





suas populações desempregada ou sub-empregada, apresentando problemas sociais e econômicos diversos em função dessa conjuntura.

Conhecedor da causa e desse cenário sei que um Plano específico e dinâmico despontará como uma atividade redentora, haja vista que se bem aplicado poderia solucionar esses problemas, uma vez que sua dinamicidade possibilita a geração de emprego e renda onde quer que aconteça e se instale, tanto para os municípios como para as suas populações.

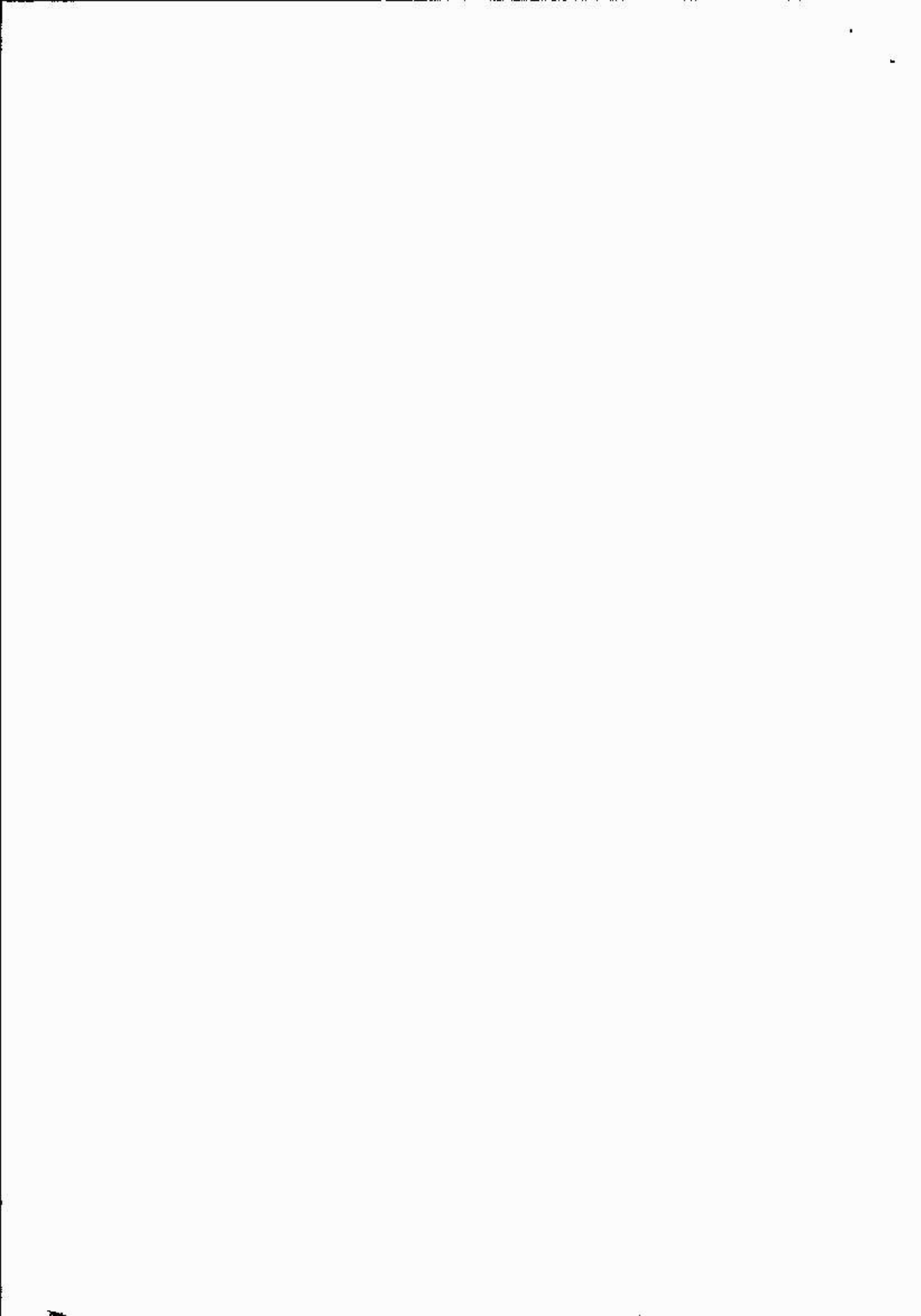
Diante do exposto, faz-se atentar para a importância do referido plano, onde a necessidade de um planejamento adequado e estratégico para a atividade, acompanhado de uma gestão conjunta e ambientalmente responsável, visando prever os impactos gerados a tempo de propor alternativas que venham a minimizá-los antes de se tornarem irreversíveis. Nesse planejamento e gestão não se pode esquecer a participação da população em todos os momentos, pois é ela que irá arcar com os custos ambientais, sociais e culturais da atividade. Por isso, nada mais justo que ela escolha o tipo de turismo que almeja e determine quais os ônus está apta a arcar. Somente a partir daí pode-se ter um planejamento eficaz e eficiente, conduzido por técnicos e especialistas a partir dos anseios da população local, e um turismo que se mantenha sem degradar e descaracterizar os principais recursos de que precisa para se sustentar permanentemente.

Por todos os fatores e justificativas apresentadas neste Projeto de Lei é que espero a aprovação dos eminentes pares desta Casa.

Atenciosamente.



Deputado Manoel Brasil.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0080/12-SELEG-AL

Macapá-AP, 06 de Junho de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.


Senhor Presidente,

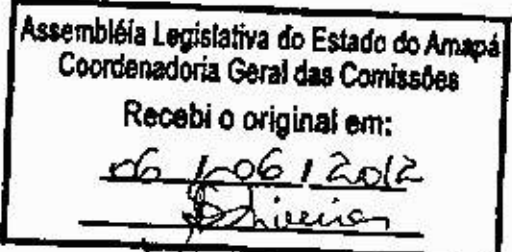
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

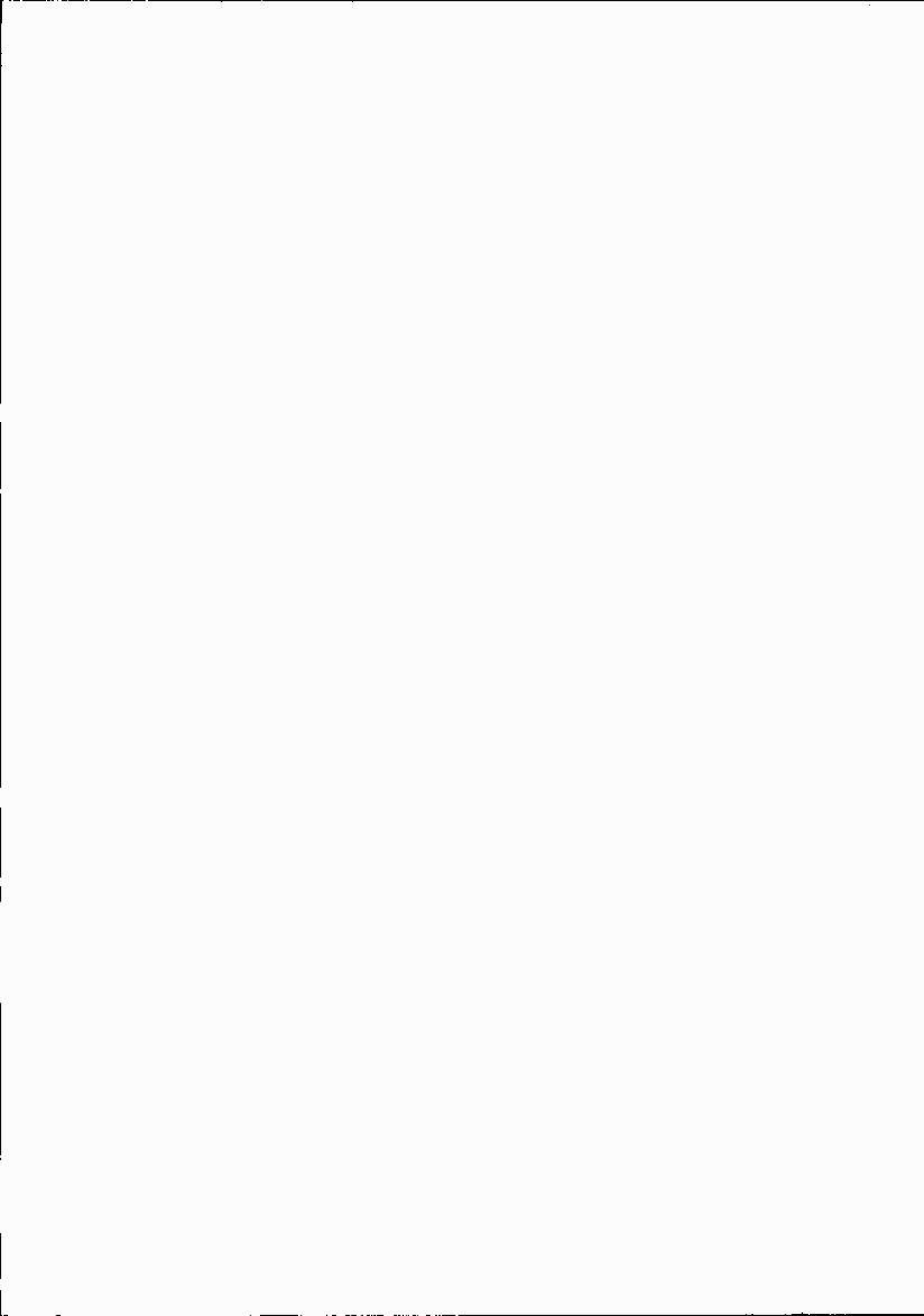
Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PDL	0008/12-AL	Concede o Título de Cidadão amapaense ao Senhor Raimundo Pinheiro da Silva e dá outras providências	Deputado Ocivaldo Gato
PLO	0116/12-AL	Cria o Programa Estadual de Coleta de Medicamentos Vencidos ou Estragados, e fixa outras providências correlatas.	Deputado Kaká Barbosa
PLO	0115/12-AL	Constitui o Plano Estadual Permanente de Divulgação, Regionalização e Conscientização do Turismo no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.	Deputado Manoel Brasil

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo







**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0115/12-AL

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá - AP, 17 de março de 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' and 'S'.

Antônio Aparecido da Silva
Secretário Legislativo

